



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente Nº 3769

de 01/02/14 FL. 369

Visto

CONTRATO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletronico Nº 378

de 31/01/14 FL. 01

Visto

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CONTROLE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.330.683-0 SSSP-PR e CPF nº 550.079.379-91 residente na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado – PR.

CONTRATADA: **CONTROLE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.800.029/0001-37, com sede na Rua Visconde de Guarapuava n.º 2011, na cidade de Cascavel, CEP: 85.810-110, telefone para contato n.º 45-3039-5199, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Jorge Luiz Koval, portador da Cédula de Identidade nº 6.243.616-6 e do CPF/MF nº 030.420.579-95, residente e domiciliado na Rua Gilberto Gutierrez Beltrão, n.º 614, Jardim Gisela, na Cidade de Toledo, CEP 85.905-200, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição e instalação de sistemas completos de Ar Condicionado original, em 02 (dois) veículos novos, identificados como Caminhões Ford Cargo 2429, ano 2013/2013, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, com a seguinte descrição:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	02	Compressor Denso 10P15 8PK 24V Original, Ford Cargo	R\$ 1.050,00
02	02	Conjunto Cond. Ford Cargo 6CC Original – Denso	R\$ 525,00
03	02	Conjunto Evap. Ford Cargo Novo Original – Denso	R\$ 575,00
04	02	Conjunto Mangueiras Ford Cargo Novo Original – Denso	R\$ 440,00
05	02	Conjunto de acessórios Ford Cargo original	R\$ 230,00
06	02	Chicote Elétrico Ford Cargo Novo Original	R\$ 80,00
07	02	Serviços de Mão de Obra	R\$ 400,00

1.2 Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos veículos por parte homologação do Processo Licitatório.

1.3 Os equipamentos terão garantia de 01 (um) ano, após a devida instalação, contra eventuais defeitos de fabricação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 001/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

2678213502038000 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

4.4.9.52.57.00. 5119 – Assessorios para Automóveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

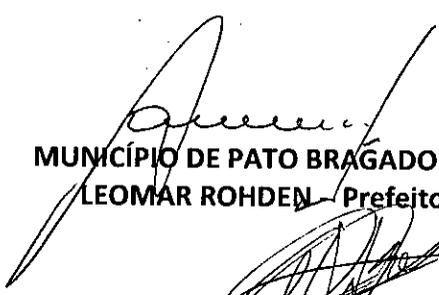
Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 24 de janeiro de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN - Prefeito em Exercício


CONTROLE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - CONTRATADA
Jorge Luiz Koval